

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 09/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.041 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Ensino de Música, a ser implantado na rede de ensino fundamental, das Escolas Públicas Municipais da cidade de Lorena.

Art. 2º – Ao Poder Executivo caberá a fiscalização e o acompanhamento do Programa de Ensino de Música que será implantado, estruturado e definido pela Secretaria Municipal de Educação.

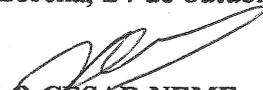
Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, desde logo, a instituir convênios com entidades públicas e privadas, inclusive estaduais, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º – O Programa de Ensino de Música nas escolas públicas da rede de ensino fundamental deverá constar no calendário escolar, no início do exercício anual seguinte à publicação desta Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PM de Lorena, 24 de outubro de 2005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal